



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO LOCADOR, A FACULDADE TRIÂNGULO MINEIRO – FTM.

Processo: 23117.000298/2011-15

Dispensa: 011/2011 – Art. 24, X.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria, situada na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, a **FACULDADE TRIÂNGULO MINEIRO - FTM**, com sede na Avenida Geraldo Alves Tavares, nº 1980, Bairro Universitário, CEP 38.302-134, Ituiutaba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.328.893/0001-79, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. Isaias Tadeu Alves de Macedo, portador da Cédula de Identidade nº MG-632933 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 219.579.916-15, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente, a finalidade de:

- 1) Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de **21/02/2016 até 21/02/2017**;
- 2) Reajustar o valor dos serviços pelo IGPM/FGV acumulado entre **fevereiro-2015 e janeiro-2016** nos termos da subcláusula 3.3 do instrumento contratual, ou seja, 10,9612%,

Conforme justificativa anexada nas folhas 184 a 195 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal será reajustado para **R\$ 12.375,48 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, totalizando um valor global de **R\$ 148.505,76 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

1



CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas de locação, previstas no contrato ora aditando, correrão a expensas da seguinte classificação orçamentária:

- **PTRES:** 108514
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte:** 112
- **Nota de Empenho:** 2016NE800281-10

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Eduardo Nunes Guimarães
Vice Reitor no exercício do cargo de Reitor

FACULDADE TRIÂNGULO MINEIRO - FTM
Isaias Tadeu Alves de Macedo
Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80

Nome: Cláudia L. Ribeiro Silveira
CPF: 672.086.736-91